

oextra.net atos oficiais

TERÇA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2016

PREFEITURA DE OUROESTE



Juntos Fazemos Mais

Adm. 2013 / 2016

RESOLUÇÃO N° 01/2016 DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a reorganização da Unidade de Avaliação e Controle – UAC e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Daniela Costa dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 015/2015 e a portaria de nomeação nº 263/2013 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS - Portaria MS/GM nº 399 publicada em 22 de fevereiro de 2006 e regulamentada pela Portaria MS/GM nº 699, de 30 de março de 2006;

- a Portaria nº 1.559/GM/MS, de 1º de agosto de 2008, que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 4.279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- o Art. 5º da Portaria GM/MS nº 1.792 de 22 de agosto de 2012, que condiciona a implantação dos componentes de referência das linhas de cuidado prioritárias e das redes temáticas à inserção das Centrais de Regulação;

- a necessidade de organizar a demanda e regular o acesso das solicitações de urgências, internações hospitalares, consultas especializadas e exames no Município de Ouroeste, criando instrumentos para organizar a oferta conforme necessidade, estabelecer competências, fluxos e responsabilidades, racionalizando a utilização dos recursos disponíveis e garantindo o acesso do cidadão a todos os níveis de atenção à Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reorganizados a Unidade de Avaliação e Controle – UAC na forma de **Complexo Regulador Municipal**.

CAPÍTULO I

DA REORGANIZAÇÃO DO COMITÉ

Art. 2º. O Complexo Regulador Municipal é organismo de natureza interinstitucional e confidencial, não coercitivo ou punitivo cuja atuação preserva o caráter ético, técnico, educativo e consultivo e tem por finalidade:

I - Organizar e garantir o acesso dos usuários às ações e serviços do Sistema Único de Saúde em tempo oportuno;

II - Organizar a oferta de ações e serviços de saúde e adequá-las às necessidades demandadas pela população;

III - Oferecer a melhor alternativa assistencial disponível para as demandas dos usuários, considerando a disponibilidade assistencial do momento;

IV - Optimizar a utilização dos recursos disponíveis;

V - Apoiar o município na organização da Atenção Básica.

Art. 3º. O Complexo Regulador Municipal terá sua sede na Secretaria Municipal de Saúde de Ouroeste.

Art. 4º. O Complexo Regulador Municipal ficará vinculado tecnicamente ao Complexo Regulador Regional.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Complexo Regulador Municipal será composto, minimamente, por:

I - 01 (UM) profissional médico;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (uma) referência técnica/coordenação da área da Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

IV - 01 (uma) referência técnica/coordenação da área da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

VI - 01 (um) representante da instituição hospitalar;

VII - 01 (um) profissional enfermeiro de cada uma das equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF do município;

VIII - 01 (um) representante (chefe) do Setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 6º. Ao Complexo Regulador Municipal compete:

I - a operacionalização do acesso assistencial, incluindo autorização e marcação de consultas especializadas, exames de média e alta complexidade, internação das clínicas especializadas, atendimento pré-hospitalar, remoção interhospitalar, urgência e emergência, gestante de alto risco e outras ações do elenco de procedimentos de todos os níveis de Atenção à Saúde.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. Os membros do Complexo Regulador Municipal exercerão seu mandato por tempo indeterminado e será alterado somente se houver necessidades, sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante interesse público pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos.

Art. 8º. Ficará a critério dos membros do Complexo Regulador Municipal a duração e periodicidade das reuniões, observadas as normas gerais expedidas pelo Complexo Regulador Municipal.

Art. 9º. Poderão ser convidados, as instituições afins e os profissionais com notório saber e atuação reconhecida no campo da Regulação, após aprovação consensual dos membros do Complexo Regulador.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouroeste, 28 de janeiro de 2016.

DANIELA COSTA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE - SP - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 02/2015 - RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS

Função: Professor PEB I - Ensino Infantil

Vagas: 03 - Inscritos: 27

| Insc. n°. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Rg n°. | Acertos Específicos | Acertos Língua Portuguesa | Total de Acertos | Total de Pontos | Classificação |
|-----------|-------------------------------------|--------------------|----------------------|---------------------|---------------------------|------------------|-----------------|---------------|
| 35 | LARISSA MARQUES DORDAN VALDERRAMOS | 27/03/1986 | 40.107.299-x SSP/SP | 9,00 | 5,00 | 14,00 | 70,00 | 1 |
| 39 | ROSANIA MARIA DA COSTA | 11/11/1963 | 16.215.463 SSP/SP | 8,00 | 6,00 | 14,00 | 70,00 | 2 |
| 41 | ANA CLÁUDIA MIRIM LEANDRO | 15/02/1990 | 46.205.412-3 SSP/SP | 8,00 | 6,00 | 14,00 | 70,00 | 3 |
| 34 | LETICIA DORDAN SCARAMUZA | 07/04/1982 | 349.298.820-8 SSP/SP | 7,00 | 7,00 | 14,00 | 70,00 | 4 |
| 87 | ELIETE GONÇALVES MARCASSI | 14/03/1967 | 23.357.511-x SSP/SP | 5,00 | 8,00 | 13,00 | 65,00 | 5 |
| 7 | DIANA DA SILVA GALVÃO PIRES | 26/01/1973 | 17.406.117-1 SSP/SP | 9,00 | 3,00 | 12,00 | 60,00 | 6 |
| 48 | SONIA REGINA SIMÕES | 31/08/1971 | 10.201.610 SSP/SP | 7,00 | 5,00 | 12,00 | 60,00 | 7 |
| 44 | MARIA APARECIDA DA SILVA | 04/05/1959 | 17.625.550 SSP/SP | 8,00 | 3,00 | 11,00 | 55,00 | 8 |
| 46 | YARA NEIDE RIBEIRO POLIZELLI | 01/10/1954 | 17.519.987-5 SSP/SP | 6,00 | 5,00 | 11,00 | 55,00 | 9 |
| 59 | THAISE TEREZINHA DE PAULA SOUZA | 14/12/1987 | 42.609.709-9 SSP/SP | 6,00 | 5,00 | 11,00 | 55,00 | 10 |
| 2 | ANA CLÁUDIA MACEDO DE O. SANTANA | 24/03/1986 | 46.810.368-5 SSP/BA | 7,00 | 3,00 | 10,00 | 50,00 | 11 |
| 77 | ELLEN ROSE FERREIRA | 30/08/1985 | 42.609.859-6 SSP/SP | 6,00 | 4,00 | 10,00 | 50,00 | 12 |
| 32 | SELI CLEMENTE DA SILVA DOS REIS | 02/01/1967 | 17.401.899 SSP/SP | 4,00 | 6,00 | 10,00 | 50,00 | 13 |
| 6 | KEILA MARIA DA COSTA CAMPOL | 29/08/1988 | 33.959.338-6 SSP/SP | 4,00 | 6,00 | 10,00 | 50,00 | 14 |
| 23 | JUCIMARA GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO | 02/07/1975 | 30.414.697-3 SSP/SP | 5,00 | 4,00 | 9,00 | 45,00 | 15 |
| 15 | LEICYMARA SOUZA RIBEIRO | 12/04/1990 | 46.305.441-6 SSP/SP | 6,00 | 2,00 | 8,00 | 40,00 | 16 |
| 71 | MARCIA CRISTINA GONÇALVES MALAVAZI | 15/10/1986 | 40.200.833-9 SSP/SP | 5,00 | 2,00 | 7,00 | 35,00 | 17 |
| 31 | ROSIMEIRE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA | 19/09/1977 | 32.716.504-2 SSP/SP | 3,00 | 3,00 | 6,00 | 30,00 | 18 |
| 82 | CLEIZA TORRES CELESTINO DA SILVA | 05/06/1986 | 133.582.906-7 SSP/SP | 3,00 | 3,00 | 6,00 | 30,00 | 19 |
| 79 | MARINÉS DE OLIVEIRA R. GONÇALVES | 28/11/1964 | 16.100.904-9 SSP/SP | 4,00 | 1,00 | 5,00 | 25,00 | 20 |
| 8 | CICERLA APARECIDA SILVA FORTUNATO | 13/09/1973 | 22.842.924-9 SSP/SP | 4,00 | 1,00 | 5,00 | 25,00 | 21 |
| 53 | KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SA | 11/12/1988 | 42.609.627-7 SSP/SP | 2,00 | 3,00 | 5,00 | 25,00 | 22 |
| 86 | CLAUDETTE ROSANE VITORIO BENITO | 05/02/1969 | 21.578.929-5 SSP/SP | 2,00 | 2,00 | 4,00 | 20,00 | 23 |
| 30 | CILENE JOSÉ DE SOUZA | 11/06/1974 | 33.578.553-0 SSP/SP | 2,00 | 2,00 | 4,00 | 20,00 | 24 |
| 10 | ROSANA BELENTEANE DE MELO | 29/05/1976 | 29.956.944-5 SSP/SP | 2,00 | 2,00 | 4,00 | 20,00 | 25 |
| 75 | CLAUDIA ALVES DA SILVA RANDO | 10/04/1980 | 34.126.869-0 SSP/SP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE |
| 27 | FRANCINI ROBERTA PEREZ | 23/02/1991 | 47.371.315-9 SSP/SP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUSENTE |

Função: Professor PEB I - Ensino Fundamental

Vagas: 05 - Inscritos: 28

| Insc. n°. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Rg n°. | Acertos Específicos | Acertos Língua Portuguesa | Total de Acertos | Total de Pontos | Classificação |
|-----------|-------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------------|------------------|-----------------|---------------|
| 11 | CRISTINA MOURA DA ROCHA ELIAS | 04/06/1980 | 32.023.082-x SSP/SP | 10,00 | 7,00 | 17,00 | 85,00 | 1 |
| 81 | FLAVIA MAZERO JUNQUEIRA | 19/04/1984 | 41.710.469-8 SSP/SP | 10,00 | 4,00 | 14,00 | 70,00 | 2 |
| 37 | CLEONICE PEREIRA DA ROCHA RIBEIRO | 05/05/1983 | 42.610.198-4 SSP/SP | 8,00 | 6,00 | 14,00 | 70,00 | 3 |
| 28 | JUSCILEA BERNARDES MACHADO | 25/11/1969 | 32.716.475-x SSP/SP | 9,00 | 4,00 | 13,00 | 65,00 | 4 |
| 25 | MARILSA DE FREITAS | 22/05/1978 | 29.956.468-x SSP/SP | 9,00 | 4,00 | 13,00 | 65,00 | 5 |
| 58 | GRACIELE VANESSA CASSIMIRO DA SILVA | 05/11/1984 | 43.090.501-4 SSP/SP | 9,00 | 4,00 | | | |

publicações

PREFEITURA DE
OUROESTE

Juntos Fazemos Mais



Adm. 2013 / 2016

RESOLUÇÃO N° 02/2016, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a reorganização do Comitê Municipal de Mortalidade Materna e o Comitê de Mortalidade Infantil, na forma de Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Daniela Costa dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Complementar nº 015/2015 e a portaria de nomeação nº 263/2013 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Portaria GM/MS nº 1.119, de 05 de Junho de 2018, que institui, Regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos;

- a Portaria GM/MS nº 72, de 11 de Janeiro de 2010, que Estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 930, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal de, 18 de março de 2004;

- o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS - Portaria MS/GM nº 399 publicada em 22 de fevereiro de 2006 e regulamentada pela Portaria MS/GM nº 699, de 30 de março de 2006;

- o Manual dos Comitês de Mortalidade Materna do Ministério da Saúde de 2007;

- o Manual de Vigilância do Óbito Infantil e Fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal do Ministério da Saúde de 2009;

- o Manual de Preenchimento das Fichas de Investigação do Óbito Materno do Ministério da Saúde de Abril/2011;

- o Manual de Preenchimento das Fichas de Investigação do Óbito Infantil e Fetal do Ministério da Saúde de Abril/2011;

- a necessidade de acompanhar os índices de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no Município de Ouroeste;

- a necessidade de caracterizar os aspectos ligados à assistência à saúde da mulher (pré-natal, parto, aborto e puerpério) e da criança (assistência perinatal e o acompanhamento da criança no primeiro ano de vida) bem como seus aspectos institucionais, sociais, econômicos e culturais que influem nos índices de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

- a necessidade de assessorar instituições responsáveis pelos serviços de assistência ao pré-natal, parto, puerpério, mulher em situação de abortamento, recém-nascido e à criança até um ano de vida, orientando-os quanto às providências necessárias para redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

- a necessidade de reorganizar unificar os Comitês de Prevenção de Mortalidade Materna e os Comitês de Prevenção de Mortalidade Infantil, criando um Comitê único de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal para integrar as ações de promoção, prevenção e acompanhamento da assistência à saúde da gestante, parturiente, puerpária, recém-nascido e criança até um ano de vida; e

- que os Comitês de Prevenção da Mortalidade Materna e os Comitês de Prevenção da Mortalidade Infantil, constituem estratégias relevantes na compreensão das circunstâncias das ocorrências destes óbitos, na identificação dos fatores de risco e na definição de políticas de saúde dirigidas a sua redução e, portanto, fundamentais para a qualificação da assistência prestada à mulher no planejamento familiar, à gestante, parturiente, puerpária, à mulher vítima de abortamento, ao recém-nascido e à criança até um ano de vida, a partir da investigação dos óbitos.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reorganizados o Comitê Municipal de Mortalidade Materna e o Comitê Municipal de Mortalidade Infantil, na forma de Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

CAPÍTULO I

DA REORGANIZAÇÃO DO COMITÉ

Art. 2º. O Comitê Municipal Mortalidade Materna, Infantil e Fetal é organismo de natureza interinstitucional e confidencial, não coercitivo ou punitivo cuja atuação preserva o caráter ético, técnico, educativo e consultivo e tem por finalidade:

I - analisar os óbitos maternos, infantis e fetais investigados, para apontar medidas de intervenção para a sua redução;

II - avaliar a qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e a criança para subsidiar as políticas públicas.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal terá sua sede na Secretaria Municipal de Saúde de Ouroeste.

Art. 4º. O Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal ficará vinculado tecnicamente ao Comitê Estadual de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal será composto, minimamente, por:

I - Profissionais médicos, sendo:

a) 01 (um) profissional com conhecimento na área de atenção à saúde da mulher;

b) 01 (um) profissional com conhecimento na área de atenção à saúde da criança;

c) 01 (um) profissional e cada uma das equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF do município;

II - 01 (uma) referência técnica/coordenação da área da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

VI - 01 (um) representante da instituição hospitalar responsável por prestar assistência à saúde da mulher e da criança;

VII - 01 (um) profissional enfermeiro de cada uma das equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF do município;

Parágrafo único. Caso o município não disponha dos profissionais a que se refere o inciso I do caput deste artigo, estes poderão ser substituídos por 01 (um) profissional médico de uma das equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF do município;

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 6º. Ao Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal compete:

I - analisar os relatórios de investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais elaborados pelo técnico da Vigilância Epidemiológica do Município;

II - acompanhar e analisar as condições de assistência à saúde da mulher e da criança identificando as causas evitáveis dos óbitos maternos, infantis, fetais;

III - enviar sistematicamente as análises e as conclusões das fichas de investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais para o Comitê Regional de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

IV - alimentar o módulo de investigação de óbitos Sistema de Informação sobre Mortalidade - SIM - no prazo determinado pelas portarias GM/MS: nº 1.119, de 05 de Junho de 2018 e nº 72, de 11 de Janeiro de 2010;

V- Avaliar periodicamente os principais problemas observados no estudo dos óbitos e as medidas de intervenção recomendadas e realizadas para redução da mortalidade infantil e perinatal no âmbito municipal;

VI - realizar diagnóstico, no âmbito municipal, da situação da mortalidade materna, infantil e fetal com base nos dados epidemiológicos locais e, propor medidas para promoção e qualificação da assistência à saúde da mulher e da criança;

VII - fomentar a criação dos Comitês Hospitalares de prevenção de mortalidade materna, infantil e fetal, nas instituições que não possuir;

VIII - Elaborar propostas para a construção de políticas municipais dirigidas à redução da mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. Os membros do Comitê de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de que trata esta Resolução, exercerão seu mandato por tempo indeterminado e será alterado somente se houver necessidades, sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante interesse público pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos.

Art. 8º. O Comitê de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal elegerá o Presidente e o Vice Presidente, por meio de voto, na primeira reunião dos novos mandatários.

Parágrafo único. Na ata da primeira reunião do Comitê de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal deverá também ser indicado um responsável pelas atividades administrativas necessárias à organização e continuidade dos trabalhos do Comitê bem como o responsável em alimentar o módulo de investigação de óbitos Sistema de Informação sobre Mortalidade - SIM.

Art. 9º. Ficará a critério dos membros do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal a duração e a periodicidade das reuniões ordinárias, bem como, a realização das reuniões extraordinárias, observadas as normas gerais expedidas pelo Comitê Estadual de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

Art. 10º. O integrante, do Comitê de que trata esta Resolução, que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, em um ano, sem justificativa, será substituído mediante indicação da respectiva instituição ou Órgão Público que representa.

Art. 11º. Poderão ser convidados, as instituições afins e os profissionais com notório saber com atuação reconhecida no campo da vigilância e da prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, após aprovação consensual dos membros do Comitê.

Parágrafo único. Os membros convidados terão direito à voz, porém não terão direito a voto.

Art. 13º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouroeste, 28 de Janeiro de 2016.

DANIELA COSTA DOS SANTOS

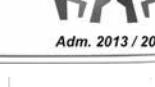
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROESTE

Uma publicação: terça-feira, dia 02 de fevereiro de 2016.

O EXTRATO.NET - Edição N° 2.728.

PREFEITURA DE
OUROESTE

Juntos Fazemos Mais



Adm. 2013 / 2016

PORTARIA N° 01/2016

NOMEIA OS MEMBROS COMITÉ MUNICIPAL DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DANIELA COSTA DOS SANTOS, Secretária de Saúde em exercício do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe facilita a Lei Complementar nº 015/2012, a portaria de nomeação nº 263/2013 e considerando a edição da Resolução da Secretaria Municipal de saúde de Ouroeste nº. 01/2016,

RESOLVE:-

Art. 1º - Nomear, para compor o Complexo Regulador Municipal, os seguintes membros:

I - Profissional médico:

a) MARIA ELISE RODRIGUES - CRM: 146.715

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) LANA HELENA CARNIELO - COREN: 154.721

b) JUSSARA CORADO VENTURA - RG: 28.958.899-7

III - Referência técnica/coordenação da área da Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

a) SIMONI VOMEIRO BUZATTO SMARSI - COREN: 205.993

IV - Referência técnica/coordenação da área da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

a) JOSÉ GUILHERME SOARES DA COSTA - COREN: 88.513

V - Representante do Conselho Municipal de Saúde:

a) STELA MORISUGI - CRF: 45.666

VI - Representante da instituição hospitalar responsável por prestar assistência à saúde da mulher e da criança:

a) SOLANGE REGINA GARUTTI QUADRELI - COREN: 63003

VII - Enfermeiro de cada uma das equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF do município:

a) MARIELE BORGES BAGAGINI - COREN: 172.353

b) SILVANA ANGELO SARTORE - RG: 173.592

c) MARCELO DIAS FORTUNATO - COREN: 283.002

VIII - Representante (chefe) do Setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde:

a) FABIO DONELI - RG: 30.522.183-8

Ouroeste, 01 de Fevereiro de 2016.

DANIELA COSTA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROESTE

Uma publicação: terça-feira, dia 02 de fevereiro de 2016.

O EXTRATO.NET - Edição N° 2.728.

PREFEITURA DE
OUROESTE

Juntos Fazemos Mais

Adm. 2013 / 2016

PORTARIA N° 02/2016

NOMEIA OS MEMBROS COMITÉ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DANIELA COSTA DOS SANTOS, Secretária de Saúde em exercício do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe facilita a Lei Complementar nº 015/2015 e a portaria de nomeação nº 263/2013 e considerando a edição da Resolução da Secretaria Municipal de saúde de Ouroeste nº. 02/2016,

RESOLVE:-

Art. 1º - Nomear, para compor o Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, os seguintes membros:

I - Profissionais médicos:

a) Profissional com conhecimento na área de atenção à saúde da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**

C.N.P.J - 45.116.712/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2015 | | | RS 1 |
|---|--------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 944.984,79 | 830.331,48 | 720.711,56 | 418.463,23 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 794.001,40 | 679.348,09 | 569.728,17 | 418.463,23 | |
| Interna | 794.001,40 | 679.348,09 | 569.728,17 | 418.463,23 | |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos | 150.983,39 | 150.983,39 | 150.983,39 | 0,00 | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DEDUÇÕES (II) | 1.247,41 | 114.196,78 | 38.495,52 | 161.229,97 | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 7.144,52 | 23.965,42 | 3.998,88 | 144.278,48 | |
| Demais Haveres Financeiros | 81.215,77 | 93.497,83 | 34.496,64 | 16.951,49 | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 87.112,88 | 3.266,47 | 0,00 | 0,00 | |
| DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II) | 943.737,38 | 716.134,70 | 682.216,04 | 257.233,26 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 10.899.667,66 | 11.100.564,35 | 11.308.595,84 | 11.379.882,11 | |
| % DA DC SOBRE A RCL (I/RCL) | 8,67 | 7,48 | 6,37 | 3,68 | |
| % DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL) | 8,66 | 6,45 | 6,03 | 2,26 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%) | | 13.655.858,53 | | | |
| LIMITE DE ALERTA - (108%) | | 12.290.272,68 | | | |
| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL | | | | | |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII) | 794.001,40 | 679.348,09 | 569.728,17 | 418.463,23 | |
| DÍVIDA DE PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) | 794.001,40 | 679.348,09 | 569.728,17 | 418.463,23 | |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| De Contribuições Sociais | 794.001,40 | 679.348,09 | 569.728,17 | 418.463,23 | |
| Previdenciárias | 794.001,40 | 679.348,09 | 569.728,17 | 418.463,23 | |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | | | | | |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DEPÓSITOS | 1.070.787,16 | 809.885,59 | 805.122,44 | 624.781,10 | |
| RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

NILZA BOZELI CEZARE

PREFEITA MUNICIPAL

LUIZ OTÁVIO AIO

TESOUREIRO

JCR - ASSESSORIA CONTABIL

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES, Data/hora da emissão: 29/jan/2016 18h Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2015 | | | RS 1 |
|---|--------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DEDUÇÕES (X) | 139.574,80 | 2.908,70 | 14.420,63 | 161.334,27 | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 139.574,80 | 2.908,70 | 14.420,63 | 161.334,27 | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X) | -139.574,80 | -2.908,70 | -14.420,63 | -161.334,27 | |

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "—" (traço) nessa linha.

2. O saldo apurado para negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros para menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "—" (traço) nessa linha.

NILZA BOZELI CEZARE

PREFEITA MUNICIPAL

LUIZ OTÁVIO AIO

TESOUREIRO

JCR - ASSESSORIA CONTABIL

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES, Data/hora da emissão: 29/jan/2016 18h Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2015 | | | RS 1 |
|--|--------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre | |
| EXTERNAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aval ou fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INTERNA (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aval ou fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 10.899.667,66 | 11.100.564,35 | 11.308.595,84 | 11.379.882,11 | |
| % DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0%> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º da art. 59 da LRF) <0,00%> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (V) = (VI + VII)

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2015 | | |
|---------------------------|--------------------------|-------------------------|--|--|
|---------------------------|--------------------------|-------------------------|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**

C.N.P.J - 45.116.712/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 2

REO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | RS 1 |
|---|---------------------|---------------------|----------------|------|
| | | JAN A DEZ 2015 | JAN A DEZ 2014 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 12.306.060,00 | 11.560.515,84 | 10.888.274,68 | |
| Receita Tributária | 356.500,00 | 243.832,46 | 30.569,20 | |
| IPTU | 50.000,00 | 36.244,52 | 28.940,72 | |
| ISS | 120.000,00 | 91.985,43 | 83.656,40 | |
| ITBI | 100.000,00 | 36.867,03 | 103.214,43 | |
| IRRF | 75.000,00 | 74.364,16 | 81.213,49 | |
| Taxes | 11.500,00 | 4.371,32 | 4.544,16 | |
| Contribuição de Melhorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas Tributárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas de Contribuições | 1.545.000,00 | 1.786.737,88 | 1.323.820,26 | |
| Bens e Serviços | 1.545.000,00 | 1.785.725,58 | 1.323.820,26 | |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 985,00 | 0,00 | |
| Receita Parimaterial Líquida | 21.000,00 | 26.803,09 | 19.467,02 | |
| (+/-)Aplicações Financeiras | 170.000,00 | 93.146,40 | 378.329,46 | |
| Transferências Correntes | 149.000,00 | 566.343,31 | 358.862,44 | |
| LC 6/189 | 10.347.660,00 | 9.468.079,96 | 9.215.418,22 | |
| LC 87/96 | 16.000,00 | 15.374,12 | 14.803,58 | |
| Convenções | 9.600,00 | 9.454,43 | 9.082,80 | |
| FPM | 215.000,00 | 221.117,87 | 217.515,16 | |
| ICMS | 6.451.060,00 | 5.670.581,59 | 5.059.401,97 | |
| IPVA | 2.000.000,00 | 1.938.841,72 | 1.798.547,76 | |
| ITB | 136.000,00 | 171.173,99 | 145.184,08 | |
| Outras Transferências Correntes | 8.000,00 | 72.100,06 | 39.146,24 | |
| Despesas Correntes | 131.000,00 | 136.420,18 | 117.523,03 | |
| Despesas de Capital | 35.900,00 | 35.062,45 | 29.999,88 | |
| Divida Ativa | 16.000,00 | 2.760,49 | 5.600,53 | |
| Diversas Receitas Correntes | 19.900,00 | 32.302,05 | 24.310,45 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 499.420,93 | 563.240,93 | 898.346,39 | |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens (V) | 0,00 | 21.820,00 | 63.610,00 | |
| Transferências de Capital | 499.420,93 | 541.420,93 | 834.736,39 | |
| Convenções | 499.420,93 | 499.420,93 | 708.736,39 | |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 42.000,00 | 126.000,00 | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)= (II+III-IV-V) | 499.420,93 | 541.420,93 | 834.736,39 | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI) | 12.805.480,93 | 12.101.936,77 | 11.723.011,07 | |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1639]. PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES, Data/hora da emissão: 29/jan/2016 18h e 06m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 of 3

REO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | RS 1 |
|---|---------------------|---------------------|----------------|------|
| | | JAN A DEZ 2015 | JAN A DEZ 2014 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 12.306.060,00 | 11.560.515,84 | 10.888.274,68 | |
| Receita Tributária | 356.500,00 | 243.832,46 | 30.569,20 | |
| IPTU | 50.000,00 | 36.244,52 | 28.940,72 | |
| ISS | 120.000,00 | 91.985,43 | 83.656,40 | |
| ITBI | 100.000,00 | 36.867,03 | 103.214,43 | |
| IRRF | 75.000,00 | 74.364,16 | 81.213,49 | |
| Taxes | 11.500,00 | 4.371,32 | 4.544,16 | |
| Contribuição de Melhorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas Tributárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas de Contribuições | 1.545.000,00 | 1.786.737,88 | 1.323.820,26 | |
| Bens e Serviços | 1.545.000,00 | 1.785.725,58 | 1.323.820,26 | |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 985,00 | 0,00 | |
| Receita Parimaterial Líquida | 21.000,00 | 26.803,09 | 19.467,02 | |
| (+/-)Aplicações Financeiras | 170.000,00 | 93.146,40 | 378.329,46 | |
| Transferências Correntes | 149.000,00 | 566.343,31 | 358.862,44 | |
| LC 6/189 | 10.347.660,00 | 9.468.079,96 | 9.215.418,22 | |
| LC 87/96 | 16.000,00 | 15.374,12 | 14.803,58 | |
| Convenções | 9.600,00 | 9.454,43 | 9.082,80 | |
| FPM | 215.000,00 | 221.117,87 | 217.515,16 | |
| ICMS | 6.451.060,00 | 5.670.581,59 | 5.059.401,97 | |
| IPVA | 2.000.000,00 | 1.938.841,72 | 1.798.547,76 | |
| ITB | 136.000,00 | 171.173,99 | 145.184,08 | |
| Outras Transferências Correntes | 8.000,00 | 72.100,06 | 39.146,24 | |
| Despesas Correntes | 131.000,00 | 136.420,18 | 117.523,03 | |
| Despesas de Capital | 35.900,00 | 35.062,45 | 29.999,88 | |
| Divida Ativa | 16.000,00 | 2.760,49 | 5.600,53 | |
| Diversas Receitas Correntes | 19.900,00 | 32.302,05 | 24.310,45 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 499.420,93 | 563.240,93 | 898.346,39 | |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens (V) | 0,00 | 21.820,00 | 63.610,00 | |
| Transferências de Capital | 499.420,93 | 541.420,93 | 834.736,39 | |
| Convenções | 499.420,93 | 499.420,93 | 708.736,39 | |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 42.000,00 | 126.000,00 | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)= (II+III-IV-V) | 499.420,93 | 541.420,93 | 834.736,39 | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI) | 12.805.480,93 | 12.101.936,77 | 11.723.011,07 | |

Portaria N° 553 de 2014

REO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | RS 1 |
|---|--------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|-----------|
| | | JAN A DEZ 2015 | JAN A DEZ 2014 | JAN A DEZ 2015 | JAN A DEZ 2014 | |
| DESPESAS CORRENTES (VII) | 11.660.857,46 | 10.749.675,25 | 10.799.657,47 | 10.736.052,12 | 10.732.743,90 | 66.918,07 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.986.533,07 | 6.780.011,79 | 6.320.697,56 | 6.780.011,79 | 6.320.697,56 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 4.674.333,99 | 3.969.833,56 | 4.478.057,21 | 3.956.903,53 | 4.412.037,34 | 12.880,03 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII+IX) | 11.660.857,46 | 10.749.675,25 | 10.799.657,47 | 10.736.052,12 | 10.732.743,90 | 66.918,07 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 978.893,75 | | | | | |